



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

## **LEI N.º 318 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.006.**

Altera o dispositivo da Lei Municipal n° 288 de 24 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pracinha, para o período de 2.006 à 2.009 e da outras providências.

**JAIR EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os Anexos I, II, e III programas de governo, integrante do Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009, de responsabilidade dos Órgãos e Unidades.

01. Legislativo

01.02. Secretaria da Câmara Municipal

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito e Dependências

003. Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

02.02. Finanças

004. Manutenção do Setor de Finanças

9.9.99.99. Reserva de Contingência

010. Contribuição ao Pasesp

02.04. Saúde

006. Manutenção do Setor de Saúde

02.09. Planejamento, Obras e Serviços Gerais

015. Manutenção dos Serviços Urbanos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

02.10. Serviços de Estradas de Rodagem

017. Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem, demonstrado no anexo constante desta lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 19 DE SETEMBRO DE 2.006.**

  
**JAIR EVANGELISTA**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume  
na data supra.**

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**

**Chefe de Gabinete**